

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

- (F) C - Comissão de Justiça e Redação
- (F) C - Comissão de Ordem Social
- (F) C - Comissão de Administração Pública
- (F) C - Comissão de Administração Financeira

PROPOSTA DE EMENDA
À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 50/01

Às Comissões, em 23 / 04 / 01

ASSUNTO: SUPRIME O ESCRUTÍNIO SECRETO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
NA CÂMARA MUNICIPAL.

Anotações: Publicada em 27/04, Jornal Folha do Vale
Retirado pelo autor, em Sessão de dia 07/05/01
Retirado pelo autor, em Sessão de dia 14/05/01

1.º Disc. Votação	2.º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição <u>Aprov.</u>	Proposição <u>Aprov.</u>	Proposição.....
Por <u>13x02</u> Votos	Por <u>12x01</u> Votos	Por..... Votos
Em <u>21/05/01</u>	Em <u>04/06/01</u>	Em.....
Ass. <u>[Assinatura]</u>	Ass. <u>[Assinatura]</u>	Ass.....



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 50/2001

SUPRIME O ESCRUTÍNIO SECRETO DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, SUBSTITUINDO-O POR VOTAÇÃO SIMBÓLICA OU NOMINAL.

Os Vereadores signatários desta, conforme disposto no art. 43, I, da Lei Orgânica Municipal, propõem a seguinte Emenda, que visa alterar os artigos abaixo enumerados, substituindo-se o processo de votação por escrutínio secreto para votação simbólica ou nominal, conforme segue:

Art. 1º - Os artigos 26, § 3º, 30, 34, § 4º, 40, § 4º e 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 - § 3º - A votação será simbólica ou nominal, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.”

“Art. 30 - As reuniões da Câmara serão públicas.”

“Art. 34 - § 4º - Considerar-se-á definitivamente cassado o mandato do Vereador se a Câmara, pelo voto de dois terços de seus membros, o declarar incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia prevista nos incisos I a VI, deste artigo, e objeto, no processo, de parecer final conclusivo.”

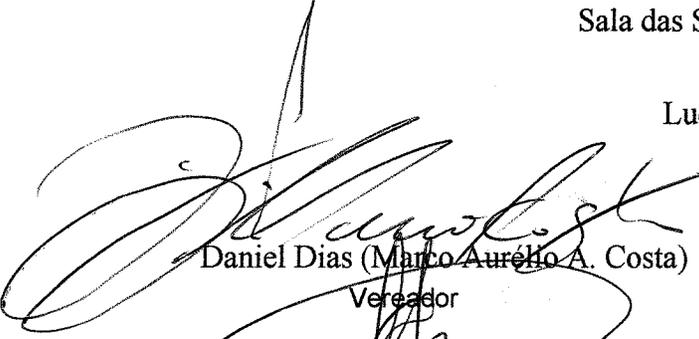
“Art. 40 - § 4º - Compete, ainda, à Câmara, conceder Título de Cidadão Pouso-alegrense a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Resolução, aprovada pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.”

“Art. 49 - § 3º - A Câmara, dentro de trinta dias, contados do recebimento da comunicação do veto, sobre ele decidirá, e sua rejeição só ocorrerá pelo voto da maioria de seus membros.”

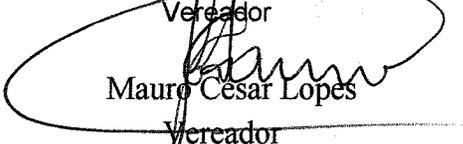
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor após a sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de Abril de 2001.

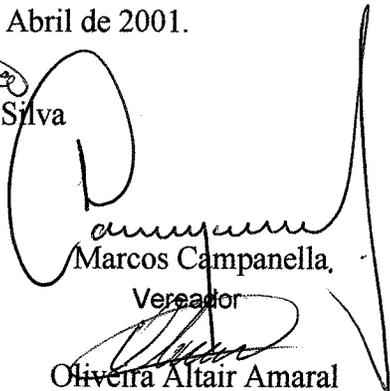

Luciano Reis da Silva
Vereador


Daniel Dias (Marco Aurélio A. Costa)

Vereador


Mauro César Lopes

Vereador


Marcos Campanella,

Vereador


Oliveira Altair Amaral

Vereador



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
Nº 50/2001.**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda à Lei Orgânica tem o objetivo de extinguir o escrutínio secreto do processo de votação das deliberações da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG., conferindo assim, ampla transparência no processo legislativo em nosso Município.

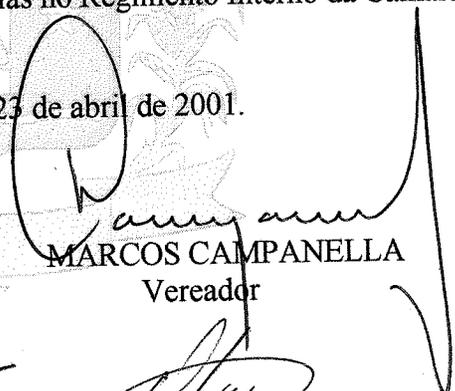
A exemplo de grandes centros como São Paulo, que já aprovou proposição similar, esta alteração tem o fito de observar com fidelidade, um dos princípios fundamentais da Administração Pública estabelecidos na Constituição Federal, em seu artigo 37, que implica na transparência dos atos públicos.

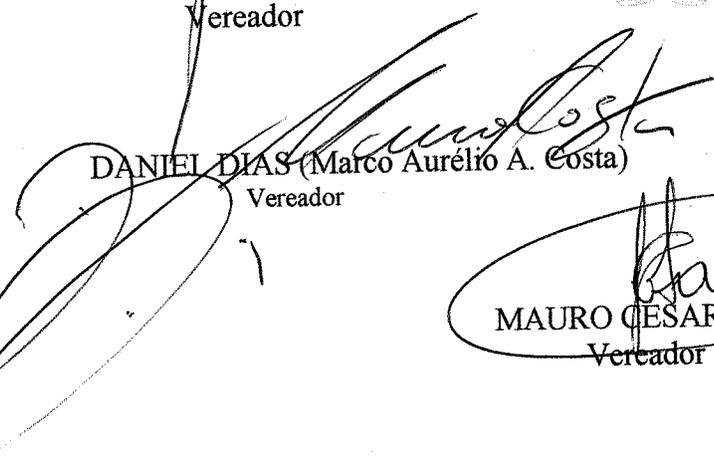
Tal proposição atende reivindicações de diversos segmentos da sociedade, que visa, dentre outros, o fortalecimento do processo democrático brasileiro.

Com a aprovação da presente emenda pelo soberano Plenário desta Casa, proceder-se-á às alterações necessárias no Regimento Interno da Câmara.

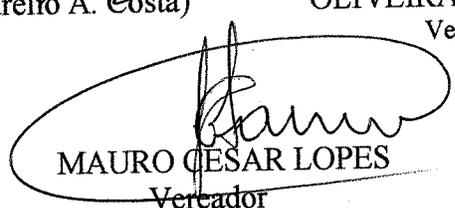
Sala das Sessões, 23 de abril de 2001.

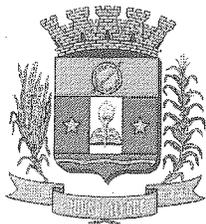

LUCIANO REIS DA SILVA
Vereador


MARCOS CAMPANELLA
Vereador


DANIEL DIAS (Marco Aurélio A. Costa)
Vereador


OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Vereador


MAURO CESAR LOPES
Vereador



PROJETO DE LEI Nº PE LOM- 50/2001

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, examinou o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 50/2001 que suprime o Escrutínio Secreto do Processo de votação da Câmara Municipal de Pouso Alegre, substituindo-o por votação simbólica ou nominal que altera os Artigos 26, § 3º, 30, 34, § 4º, 40, § 4º e 49, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

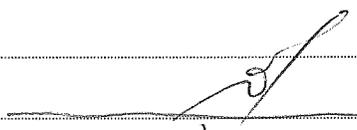
O presente projeto estabelece que todas as votações secretas (Eleição da Mesa Diretora, Concessão de Título de Cidadão Pouso-Alegrense, veto do Chefe do Poder Executivo e Cassação de Mandato de Vereador, Prefeito e Vice-Prefeito) durante sessão, somente, simbólica ou nominal, com voto aberto.

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária entende que o Projeto de Emenda a LOM nº 50/2001 não afeta a Administração Financeira e Orçamentária.

Entende, ainda, que trata-se de um projeto que visa moralizar e dar mais transparência os Atos do Poder Legislativo.

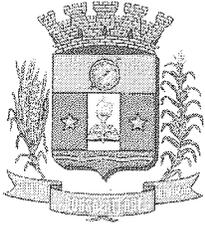
Diante do exposto, tanto o relator e os demais membros desta Comissão EXAMINAM FAVORAVEL.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2001.


Herbert de Campos
Presidente

Oliveira Altair Amaral
Relator

Marcos C. V. Campanella
Secretário



PROJETO DE LEI Nº *Emenda Lei Aug. 50/01*

PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação analisou a referida emenda, e não encontrou impedimentos para tramitação e deliberação.

Sald das emendas: 07/05/01

Você tem motivos para assinar a Folha.

folha online

cotidiano online

Notícias

- Brasil
- Mundo
- Dinheiro
- Cotidiano
- Esporte
- Ilustrada
- Informática
- Ciência
- Educação
- Em cima da hora
- Galeria de imagens

Serviços

- Manchêtes do dia
- Manchetes da TV
- Loterias
- Tempo
- Trânsito

Pesquisa

- Arquivo Folha
- Enciclopédia Folha

Publicações

- Folha de S.Paulo
- Cotidiano
- Mortes

10/04/2001 - 19h28

Câmara de São Paulo aprova fim do voto secreto

da Folha Online

A Câmara Municipal de São Paulo aprovou por 40 votos a favor e seis contrários o fim do voto secreto na Casa, que era previsto na LOM (Lei Orgânica do Município) para o impeachment do prefeito, cassação de vereadores, eleição da mesa diretora e de conselheiros do TCM (Tribunal de Contas do Município).

Votaram contra a proposta os vereadores Afílio Francisco da Silva (PTB), Celso Cardoso (PPB), Carlos Apolinário, José Olímpio (ambos do PMDB), Viviani Ferraz e Vanderlei de Jesus (os dois do PL).

Houve quatro abstenções, dos vereadores Eliseu Gabriel e Humberto Martins (do PDT), Havanir Nimitz (Prona) e Toninho Paiva (PFL). Foi rejeitada uma proposta de emenda de Gabriel para a manutenção do voto secreto na cassação de vereadores.

O fim do voto secreto foi proposto por meio de emenda que altera o artigo 35 da LOM, apresentada pela Mesa Diretora da Casa. Para aprovar a medida, foram necessárias duas votações.

Enquete Grupos de discussão Enviar por e-mail

Destaques

- DENGUE** Estado de SP já registra quase o dobro de casos de 2000
- TRAGÉDIA** Mãe soltou bebê da janela de prédio, disse lestemunha à polícia
- USP** TJ impede indiciamento de acusados por morte de calouro
- CAIXA-PRETA** Câmara de São Paulo aprova fim do voto secreto
- VANDALISMO** Perueiro é preso após incêncio em ônibus em SP

Notícias

11/04/2001

- 09h12** Ex-diretor envolvido no caso das esmeraldas tem recurso negado
- 08h52** Engavetamento causa congestionamento no km 145 da Dutra
- 08h52** Previsão é de tempo nublado no Sudeste
- 08h37** Assaltantes invadem mansão no Rio
- 08h13** Comissão da Câmara examina projeto que regulamenta assédio sexual
- 07h56** Dupla invade prédio de alto padrão em Perdizes (SP)
- 07h33** SP tem 22 km de congestionamento; veja os locais
- 04h05** Perueiro é preso após incêncio em ônibus na zona sul da capital
- 04h00** "Elite" da PM do Rio terá nova função
- 03h54** Cetesb determina retirada de solo contaminado em Paulínia

Copyright Folha Online. Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução do conteúdo desta página em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita da Folha Online.

BU
C
S
S:
pi
S
D
er
H
S
C
B
F
M
d
e
C
C
F
A
F
S
E
S
F
A
N
C
I
r
A



O FIM DO VOTO SECRETO

Em decisão histórica, que merece ser objeto de reflexão por parte de outros parlamentos do país, inclusive do Congresso Nacional, a Câmara Municipal de São Paulo aboliu de vez o voto secreto em todas as deliberações da Casa. Na sessão do dia 10 de abril, o plenário aprovou por 40 votos a favor, 6 contra e 4 abstenções projeto de emenda (de autoria da mesa) ao art. 35 da Lei Orgânica do Município determinando o voto aberto nos casos de cassações dos mandatos de prefeito e de vereadores, na eleição dos membros da mesa diretora e na aprovação de indicação de conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Antes da votação, ao discursar da tribuna, pela primeira vez desde que assumiu a presidência da Câmara, o vereador José Eduardo Cardozo fez veemente defesa do voto aberto. Após levantar argumentos de princípio democrático e de direito em favor do projeto, o vereador ressaltou que hoje a sociedade brasileira exige a transparência daqueles que a representam. "Episódios como os que aconteceram na Câmara Municipal de São Paulo no momento em que se apreciava o pedido de cassação do mandato do prefeito de São Paulo (Celso Pitta) mostraram a toda a sociedade que o voto secreto é uma excrescência ditatorial que não pode mais permanecer incrustado numa casa legislativa da democracia".

Na verdade, a votação aberta em todas as deliberações da Câmara foi um dos principais compromissos assumidos pela nova mesa na eleição do dia 1º de janeiro, quando, por sinal, por unanimidade, os vereadores já adotaram o voto aberto, embora, àquela altura, o Regimento Interno ainda determinasse o voto secreto. Foi uma vitória da transparência exigida pela população e um aceno de que a Casa, renovada em mais de 50% de seus integrantes, entendeu o recado das urnas que, como disse José Eduardo, "exigiram uma Câmara Municipal diferente, voltada para a democracia e para a ética na política".

CADERNOS

- » [OPINIÕES](#)
- » [ESPORTES](#)
- » [GERAL](#)
- » [REGIONAL](#)
- » [POLICIAL](#)
- » [SOCIAL](#)
- » [DRD.COM.BR](#)
- » [FALE CONOSCO](#)
- » [EXPEDIENTE](#)
- » [CAPA](#)

Ganhe ①
CD por dia

REGIONAL

Fim do voto secreto na pauta de amanhã

Ipatinga - O fim do voto secreto entrará na pauta da próxima reunião ordinária, marcada para amanhã, na Câmara de Ipatinga. A proposta, liderada pelo vereador Antônio Carlos de Moraes (PPB), com apoio do presidente da Mesa, Crispim Elias (PPB), visa alteração da Lei Orgânica Municipal, no artigo que dispõe sobre a perda de mandato de vereador por voto secreto e também mudanças no Regimento Interno há outras previsões para a votação secreta.

Para mudar a Lei Orgânica foi apresentada a emenda nº 07 e o projeto de Resolução proporá alterações no Regimento, cuja reforma vem sendo estudada pelas comissões internas da casa. Caso os vereadores aprovem as matérias, a Câmara será uma das primeiras do interior do Estado a acabar com o voto secreto. Os vereadores de Coronel Fabriciano e Timóteo já estudam a proposta.

Também em votação entra o projeto de lei do vereador Nardyello Rocha (PL), que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de combustíveis afixarem em local visível ao consumidor placa indicativa da taxa de juros aplicada nas vendas a prazo.

Em pauta ainda estão os projetos de lei que dispõe sobre a concessão de vale-refeição aos servidores públicos do município, de autoria do vereador Geraldo Antônio do Souza (PL), o projeto da Prefeitura que dispõe sobre a contratação de agentes sanitários, entre outros de denominação de praça e via pública.



» **"Vereadora quer somente aparecer", diz Paulo Antunes**

» **Ministério do Meio Ambiente inclui Relictos em cadastro nacional**

» **Fim do voto secreto na pauta de amanhã**

» **Presidente da Cenibra recebe medalha de Mérito Industrial**

» **Deputado denuncia plano de demissões na Acesita**

» **Servidores estaduais também vão parar dia 26 por reajuste**

» **Política Social conquista espaço em Timóteo**

» **Menores do Faixa Azul exigem rescisão integral**

» **Secretário diz que não tem como liberar mais dinheiro**

» **Ferramenta agradece vereadores e não vê a hora de reiniciar as obras**

» **Miss Brasil é destaque no desfile do shopping**



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 18 de maio de 2001.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Firmo da Motta Paes
DD Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ref. Parecer (apresenta)

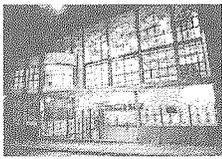
Prezado Vereador,

Conforme sua prévia solicitação, a assessoria jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a **legalidade** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 50/2001, que **"Suprime o escrutínio secreto do processo de votação na Câmara Municipal"**.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais, não adentrando à questão de mérito.

A iniciativa da proposta de emenda à LOM, à luz do art. 43, I da LOM e art. 139 do RI, cabe aos vereadores, desde que proposta por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

A matéria constante do presente projeto de lei é de competência do Poder Legislativo.



GESTÃO PARTICIPATIVA

Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

Trata-se de matéria cuja polêmica é bastante acentuada. Sendo certo que toda discussão foi desencadeada por fatos bastante recentes, em especial a violação do painel do Senado Federal, a instalação da "CPI do Lixo" pela Câmara Municipal de São Paulo/SP entre outros.

A questão da legalidade, a princípio, traz certa celeuma. Isto porque certos juristas entendem que a votação de certas matérias, tais como processos de cassação e apreciação de veto, expõe o membro do Poder Legislativo ante ao Chefe do Executivo.

O voto secreto seria então uma garantia do membro do Legislativo em não sofrer qualquer tipo de retaliação, principalmente nos interesses de sua base eleitoral, bem como não causar constrangimento quando da cassação de um de seus pares.

Muito embora a CF/88 garanta o voto secreto em determinadas situações, ela não obriga que sejam adotadas pelas Casas Legislativas o mesmo sistema secreto.

Aliás, invocando o imortal jurista Pontes de Miranda, cujo ensinamento se aplica aos dias de hoje:

"Outrossim, se não existisse, no sistema jurídico constitucional do Brasil, regra jurídica, implica, que diz: "As votações de qualquer das Câmaras serão públicas" poderiam os regimentos ou um deles estatuir que todas as votações fossem secretas. Ora,



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

o absurdo ressalta." (Comentários à Constituição de 1946, 3º ed. Tomo II, p. 44)

Adotando tal entendimento, temos que há não óbice legal para a adoção do voto aberto nas votações do processo legislativo ou nos processos de cassação.

Aliás, inúmeras câmaras municipais já iniciaram processo legislativo visando a supressão do voto secreto (São Paulo/SP, já em vigor; Três Corações, Lavras, Ipatinga etc.)

Assim, entendemos que não há norma constitucional implícita ou explícita a obrigar a adoção de voto secreto no Poder Legislativo.

No presente projeto de emenda, temos que obedecidos todos os requisitos citados, especialmente a legitimidade do terço dos membros do Legislativo para apresentá-lo.

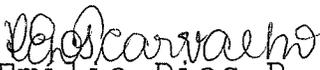
Em conclusão, entendemos que o presente projeto de emenda, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

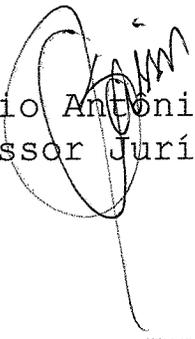
Assim, essa assessoria exara parecer favorável à tramitação do presente projeto de emenda, ressaltando a competência exclusiva para análise do mérito ao soberano Plenário.

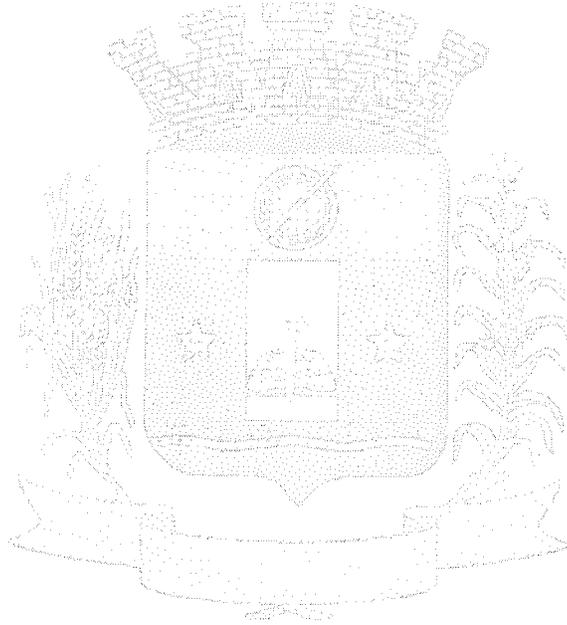


Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Esse o nosso parecer, s.m.j..


Rosa Emília Dias P. de Carvalho
Assessora Jurídica


Sérgio Antonio Claret de Assis
Assessor Jurídico





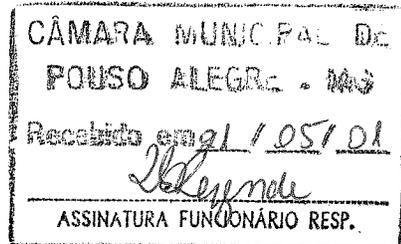
Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Pouso Alegre, 18 de maio de 2001.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Firmo da Motta Paes
DD Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

Ref. Parecer (apresenta)

Prezado Vereador,

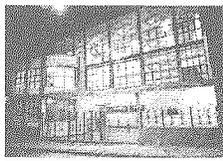


Conforme sua prévia solicitação, a assessoria jurídica desta Casa apresenta "parecer" sobre a **legalidade** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 50/2001, que "**Suprime o escrutínio secreto do processo de votação na Câmara Municipal**".

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer refere-se exclusivamente aos seus aspectos legais, não adentrando à questão de mérito.

A iniciativa da proposta de emenda à LOM, à luz do art. 43, I da LOM e art. 139 do RI, cabe aos vereadores, desde que proposta por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara.

A matéria constante do presente projeto de lei é de competência do Poder Legislativo.



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

Trata-se de matéria cuja polêmica é bastante acentuada. Sendo certo que toda discussão foi desencadeada por fatos bastante recentes, em especial a violação do painel do Senado Federal, a instalação da "CPI do Lixo" pela Câmara Municipal de São Paulo/SP entre outros.

A questão da legalidade, a princípio, traz certa celeuma. Isto porque certos juristas entendem que a votação de certas matérias, tais como processos de cassação e apreciação de veto, expõe o membro do Poder Legislativo ante ao Chefe do Executivo.

O voto secreto seria então uma garantia do membro do Legislativo em não sofrer qualquer tipo de retaliação, principalmente nos interesses de sua base eleitoral, bem como não causar constrangimento quando da cassação de um de seus pares.

Muito embora a CF/88 garanta o voto secreto em determinadas situações, ela não obriga que sejam adotadas pelas Casas Legislativas o mesmo sistema secreto.

Aliás, invocando o imortal jurista Pontes de Miranda, cujo ensinamento se aplica aos dias de hoje:

"Outrossim, se não existisse, no sistema jurídico constitucional do Brasil, regra jurídica, implica, que diz: "As votações de qualquer das Câmaras serão públicas" poderiam os regimentos ou um deles estatuir que todas as votações fossem secretas. Ora,

Quim



*Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais*

o absurdo ressalta." (Comentários à Constituição de 1946, 3º ed. Tomo II, p. 44)

Adotando tal entendimento, temos que há não óbice legal para a adoção do voto aberto nas votações do processo legislativo ou nos processos de cassação.

Aliás, inúmeras câmaras municipais já iniciaram processo legislativo visando a supressão do voto secreto (São Paulo/SP, já em vigor; Três Corações, Lavras, Ipatinga etc.)

Assim, entendemos que não há norma constitucional implícita ou explícita a obrigar a adoção de voto secreto no Poder Legislativo.

No presente projeto de emenda, temos que obedecidos todos os requisitos citados, especialmente a legitimidade do terço dos membros do Legislativo para apresentá-lo.

Em conclusão, entendemos que o presente projeto de emenda, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Assim, essa assessoria exara parecer favorável à tramitação do presente projeto de emenda, ressaltando a competência exclusiva para análise do mérito ao soberano Plenário.



Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Esse o nosso parecer, s.m.j..

Rosa Emília Dias P. de Carvalho
Assessora Jurídica

Sérgio Aníbal Claret de Assis
Assessor Jurídico

